



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

31/2021

Objeto: Pagamento de franquias para troca de vidro traseiro e lanterna do Gol placa BCB3371 em oficina credenciada pela seguradora.

**Secretaria de Assistência
Social**



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

002

Processo: 2000 / 2021

Requerente: **SAMIR CHAMBELA ROCHA**

CPF: **090.268.416-71**

Contato: **SAMIR CHAMBELA ROCHA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Pagamento de franquia de seguro para veículo Gol placas BCB-3371 da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 16 de Julho de 2021.

SAMIR CHAMBELA ROCHA
Protocolista

STP 500.2065n rptProcessoProtocolo

samir, 16/07/2021 14:50:07



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2000 / 2021

Requerente: **SAMIR CHAMBELA ROCHA**

CPF: **090.268.416-71**

Contato: **SAMIR CHAMBELA ROCHA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Pagamento de franquia de seguro para veículo Gol placas BCB-3371 da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 16 de Julho de 2021.

SAMIR CHAMBELA ROCHA
Requerente

STP 500.2065n rptProcessoProtocolo

samir, 16/07/2021 14:50:07



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	35/2021
Data:	13/07/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Pagamento de franquia de seguro para veículo GOL placas BCB3371 da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Valor total R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Tal solicitação justifica-se ao fato do veículo ter sofrido avarias, em virtude de uma colisão, logo, será necessária a troca do vidro traseiro e lanterna esquerda. As trocas serão efetuadas através da seguradora, sendo assim, solicitamos a realização de processo licitatório para pagamento da empresa que irá executar o serviço.

Destacamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil é responsável por assistir às famílias, programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do Município e atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e de casos de calamidade pública, exerce atividades relativas à promoção social, que visam, entre outras ações, a integração da comunidade e o atendimento ao menor carente, assim sendo, a utilização do veículo supracitado assegura o desempenho destas importantes e necessárias ações, dando mobilidade a equipe técnica que atua na oferta de serviços socioassistenciais, ficando o interesse público evidenciado na realização de tal processo.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

10.003.08.244.0012.2027-33.90.39.19.99 – Fonte 934

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Amazonas, nº 373 – Centro Prédio da Prefeitura Municipal de Piên/PR	08h00 às 12h00 13h00 às 17h00	Imediato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Danielli dos Santos



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil 004

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Auxiliar Administrativo - Matrícula 101081
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

005

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pagamento de franquia de seguro para veículo GOL placas BCB3371 da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Piên/PR, 13 de julho de 2021.



1. OBJETO

1.1. Pagamento de franquia para veículo da frota municipal – GOL placas BCB3371 da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Franquia de seguro para veículo GOL placas BCB3371	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O seguro do veículo GOL placas BCB3371 foi acionado em 12/07/2021, Solicitações de Assistência nºs 108672 e 108674, devido a uma colisão. São necessários os reparos conforme detalhamento em anexo, sendo assim, conforme previsão da apólice de seguros da frota do Município faz-se necessário pagamento de franquia à empresa STUDIO CAR AR CONDICIONADO, indicada pela seguradora.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. **LOCAL:** Prédio da Prefeitura de Piên, localizado à Rua Amazonas, nº 373 – Centro.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do orçamento e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A servidora Danielli dos Santos – Matrícula nº 101591 realizará a fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no loca indicado pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Elaborado em 13 de julho de 2021.

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Auxiliar Administrativo - Matrícula 101081
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA

Danielli dos Santos
Assistente Social - Matrícula nº 101591
FISCAL DO CONTRATO

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Solicitação de Assistência - nº 108674



SOLICITAÇÃO

Tipo : ACIONAMENTO
Contrato : 01.31.0078341.431224
Atendente : MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES

Data : 12/07/2021 14:41
Vigênte até : 17/09/2021 **009**
Solicitante : SEGURADO

SEGURADO / CONTATO

Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Contato : MARCIA
E-mail : marcy@pien.pr.gov.br

Telefone : (41) 9987-66244

DESCRIÇÃO

Marca : VOLKSWAGEN
Modelo : GOL TRENDLINE 1.0 12V TOTAL FLEX
Placa : BCB3371

Cor : BRANCO
Ano : 2018/2018
Tipo : LEVE

SERVIÇO

Ocorrência : ASSISTÊNCIA - SITE
Serviço : LANTERNAS

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual o lado? ESQUERDO

OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 12/07/2021

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 10/10/2021

OBS: O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DO SEGURADO (PIEN/PR), FAVOR LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO E REPASSE DO ENDEREÇO QUE DESEJA RECEBÊ-LO.

PRESTADOR

Prestador : STUDIO CAR AR CONDICIONADO
CNPJ : 36.670.444/0001-81
Logradouro : RUA UM
Bairro : VILA TONICO ADOLFO
Município : ITARARE

Contato : SÉRGIO
Telefone : (15) 9985-00814
Número : 8 COND DOS
CEP : 18460000
UF : SP

VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação

R\$ 1.090,00

Valor a ser pago pela seguradora

R\$ 1.000,00

Valor a ser pago pelo segurado

R\$ 90,00

Solicitação de Assistência - nº 108672



Gente
Seguradora

010

SOLICITAÇÃO

Tipo : ACIONAMENTO
Contrato : 01.31.0078341.431224
Atendente : MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES

Data : 12/07/2021 14:31
Vigênte até : 17/09/2021
Solicitante : SEGURADO

SEGURADO / CONTATO

Segurado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Contato : MARCIA
E-mail : marcy@pien.pr.gov.br

Telefone : (41) 9987-66244

DESCRIÇÃO

Marca : VOLKSWAGEN
Modelo : GOL TRENDLINE 1.0 12V TOTAL FLEX
Placa : BCB3371

Cor : BRANCO
Ano : 2018/2018
Tipo : LEVE

SERVIÇO

Ocorrência : ASSISTÊNCIA - SITE
Serviço : VIDRO VIGIA / TRASEIRO

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro? BRANCO
Qual o tipo de vidro? INTEIRO
O vidro é na porta? NÃO
Possui desembaçador? SIM
Possui furo no próprio viro, para o limpador? SIM

OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 12/07/2021

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 10/10/2021

OBS: O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DO SEGURADO (PIEN/PR), FAVOR LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO E REPASSE DO ENDEREÇO QUE DESEJA RECEBÊ-LO.

PRESTADOR

Prestador : STUDIO CAR AR CONDICIONADO
CNPJ : 36.670.444/0001-81
Logradouro : RUA UM
Bairro : VILA TONICO ADOLFO
Município : ITARARE

Contato : SÉRGIO
Telefone : (15) 9985-00814
Número : 8 COND DOS
CEP : 18460000
UF : SP

VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação
R\$ 1.290,00
Valor a ser pago pela seguradora
R\$ 1.170,00
Valor a ser pago pelo segurado
R\$ 120,00

Sérgio

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: 1) Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: 1.1) A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; 1.2) A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo, de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; 1.3) A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; 1.4) A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. 2) Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP nº 383/2020. III - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020. 3) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); 4) Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**, Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: 6



Nome do arquivo: Materia496540

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

013

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00

87124582000104
84948337749

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matsumoto, Secretária. **Conselheiros** : (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; e (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado via certificado digital*. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2020., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEN DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 13.361.891,79 para R\$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R\$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R\$ 13.735.467,81 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; **1.1) Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; **2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social**, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** Art. 1º - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. Art. 3º - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL.** Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **CAPÍTULO III - DIRETORIA.** Art. 6º - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Art. 7º - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer



Nome do arquivo: Pagina_8_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00

87124582000104
84948337749

Assinatura válida

015

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto** - No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Sétimo** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele; receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais às quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo** - A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais, propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:



Nome do arquivo: Pagina_9_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4BCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhados por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor de acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOVA"), no montante de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br, o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profiram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto, a distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - P.p. Ki Tae Ryu

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unânime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGOE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que

PROCERGS

Nome do arquivo: Pagina_10_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 17413493/2021

Expedição: 01/06/2021, às 07:34:42

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

021

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **24/07/2021**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 18 de junho de 2021.

Certidão emitida em 24/06/2021 às 13:11:28, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **66DD0EC72E33**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

022

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:37:21 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **0F49.7C05.BA09.BFF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 90.180.605/0001-02**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042502141243008524

Informação obtida em 03/05/2021 10:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Situação Fiscal nº 0017070355

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026961348**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Porto Alegre, Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO XLV
Nº 26

por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições aprovam: (a) As Contas da administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, aprovadas por unanimidade; (b) A alteração do endereço da companhia passando o Estatuto Social a ter a seguinte redação em seu Art. 2º "Artigo 2º - A sociedade tem a sede e foro na cidade de Lajeado-RS, à Rodovia BR 386, Km 343, nº 2230, bairro Montanha, CEP 95.905-130. (c) Eleger e dar posse ao Presidente do Conselho de Administração, entre os membros eleitos na Assembleia realizada no dia 10 de outubro de 2016, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras de Exercício de 2018: Eleito e empossado, nesta data, no cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO CLAUDIR WEIAND, brasileiro, divorciado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.212.001-4, emitida pela República Oriental do Uruguai, residente e domiciliado à Av. General Artigas, 1133, Ap 1303, Punta del Este, Uruguai; (d) Fixação dos honorários da diretoria para o exercício de 2017, no valor global anual de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser distribuído entre a mesma conforme deliberarem; (e) Fixação dos honorários do Conselho de Administração para o exercício de 2017, no valor global anual de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser distribuído entre a mesma conforme deliberarem; 6 - **ENCERRAMENTO**: Esgotados os assuntos da ordem do dia e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foram declarados encerrados os trabalhos e a assembleia suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida e em tudo achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, dela tirando-se cópias para os efeitos legais. 7 - **ASSINATURAS**: Antonio Claudir Weiland (Presidente); Luis Carlos Knebel (Secretário); Fermat Participações Ltda - representada por seus Administradores Maurício Lampert Weiland, Fernando Lampert Weiland, Clóvis Schwan, Diretores: Maurício Lampert Weiland, Luis Carlos Knebel. 8 - **DECLARAÇÃO**: Na qualidade de presidente e secretário da assembleia, declaramos que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio e as assinaturas nela apostas são autênticas. Lajeado (RS), 17 de abril de 2017. **ANTÔNIO CLAUDIR WEIAND - Presidente; LUIS CARLOS KNEBEL - Secretário**. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob nº 17/106501-8, referente à empresa FLORESTAL ALIMENTOS S/A, NIRE 4330001254-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4460693, em 13/06/2017. Cleverton Signor - Secretário geral

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2018000056377

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 09 de outubro de 2017

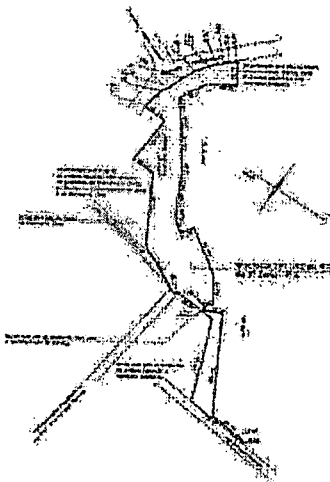
DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de outubro de 2017, às 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM**: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO**: Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA**: Sérgio Suslik Wais, Presidente, Marcelo Wais, Secretário. **ORDEM DO DIA**: (1) Aumentar o capital social de R\$ 12.386.501,00 para R\$ 15.181.601,00, ou seja, um aumento de R\$ 2.795.100,00 mediante a emissão de 403.916 ações ordinárias; (2) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; e (3) Consolidar o Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES**: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: 1) **Aumento do capital social**: Aprovado o aumento do capital social de R\$ 12.386.501,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais) para R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 2.795.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cem reais), mediante a emissão de 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, para subscrição particular, desprezando-se as frações de ações e os percentuais de cada acionista que ora abrem mão do direito de preferência que possuem; 1.1) **Preço de subscrição das novas ações**: O preço de cada ação ordinária será de R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial da ação da companhia, apurado em 31/08/2017; 1.2) **Direitos e vantagens das novas ações**: As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes; 1.3) **Subscrição das novas ações**: Diante da renúncia do direito de preferência da acionista Tânia Wais, as 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias serão integralmente subscritas pelos acionistas conforme segue: Sérgio Suslik Wais: 395.390 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa) novas ações; Gente Comércio e Participações Ltda: 7.225 (sete mil duzentas e vinte e cinco) novas ações e Marcelo Wais: 1.301 (mil trezentas e uma) novas ações, conforme Boletim de Subscrição em Anexo. 1.4) **Integralização das novas ações**: As 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, subscritas pelos acionistas já foram integralizadas na Companhia, anteriormente a data deste presente ato, em moeda corrente nacional. 2) Em face da alteração do capital social, conforme deliberado nos itens acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 2.1) Consignar que permanecem inalterados os demais artigos. 3) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, passa a fazer parte integrante e complementar desta ata sob a forma de Anexo I. **CONSELHO FISCAL**: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não-se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS**: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS**: Sérgio Suslik Wais, Presidente, Marcelo Wais, Secretário; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu

administrador, Sérgio Suslik Waís), Acionistas. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAÍS** / Presidente; **MARCELO WAÍS** / Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAÍS** / Diretor-Presidente; **MARCELO WAÍS** / Diretor. **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º** - Gente Seguradora S.A. é constituída na forma de Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º** - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL. Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo único** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Art. 7º** - A Diretoria é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente e 05 (cinco) Diretores, sem designação especial, eleita pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Art. 8º** - A investidura dos membros da Diretoria, nos respectivos cargos, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria após apresentarem declaração de bens e depois de homologados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Art. 9º** - Os Diretores receberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, que os Diretores distribuirão entre si. **Art. 10º** - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados pela Diretoria, constituídos por instrumentos passados por 02 (dois) Diretores em conjunto. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por 02 (dois) Diretores. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos de simples administração social, entendido estes como os que não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela, a Sociedade poderá ser representada por qualquer diretor. **Parágrafo Quarto** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ou de valores mobiliários, bem como aqueles em que a sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, desde que os avals e fianças não impliquem em atos de liberalidades ou mero favor, ou violem a proibição prevista no Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou quaisquer outras normas que regulem atividades de Sociedades Seguradoras e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou outro que este indicar em suas ausências ou impedimentos. **Parágrafo Quinto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Art. 11º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor, dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; e) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; f) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; g) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; h) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 12º** - Compete aos demais Diretores, sem designação especial, desempenhar as funções que lhe forem cometidas pelo Diretor-Presidente; fiscalizar o funcionamento da Companhia, cada qual nas respectivas áreas de atuação, sempre com a observância das normas legais pertinentes e a deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Também compete a qualquer Diretor da Companhia a representação perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe foram previamente determinadas pela Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Cada Diretor, antes de sua posse, em garantia de sua gestão, caucionará 100.000 (cem mil) ações de sua propriedade ou de outrem, da própria Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as contas pela Assembleia Geral. **Art. 13º** - No caso de vaga do Diretor, os restantes indicarão entre os Acionistas residentes no País, um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato. **Parágrafo Único** - No caso de impedimento de qualquer um dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão um substituto provisório. **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL. Art. 14º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Art. 15º** - Os membros do Conselho Fiscal, receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Art. 16º** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 17º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Art. 18º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente

convocadas, constituindo-se à mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Art. 19º** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo único** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Art. 20º** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Art. 21º** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo único** - A cada ação corresponde um voto. **Art. 22º** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá à quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Art. 23º** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Art. 24º** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até à véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI - LUCROS** **Art. 25º** - Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda, as reservas exigidas pela Legislação de Seguros e formação independente de lucros serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será levado ao Fundo de Bonificação dos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral. **Parágrafo único** - Reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de lucros e perdas os dividendos não recebidos nos 05 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 26º** - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Diretor Presidente; **MARCELO WAIS** / Diretor, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4594335 em 25/01/2018 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Nire: 43300025934 e protocolo 173851843 28/12/2017, Autenticação: F77D14939E1AA89B86925D2766A56F54928BAE4. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

PETRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Protocolo: 2018000056955



EDITAL

MOYSÉS MARCELO DE SILLOS, Registrador, do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que **PETRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ 19.065.682/0001-49, com sede nesta Capital, cumprindo o que determina a Lei nº 6.766/79, especialmente, em seu art. 53-A, bem como a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), requereu o depósito dos documentos e o registro do Loteamento denominado "**LOTEAMENTO PORTO DOS ENCANTOS**", o qual será implantando sobre o Lote nº 01, situado no lugar denominado Aberta dos Morros, Bairro Belém Novo, quarteirão formado pela Avenida Juça Batista, Rua Giorgio Negróni, Rua Professor Joaquim Felizardo, projetado prolongamento da Rua Professor Antônio José Remião e terras não urbanizadas, a saber: A casa nº 2.485 da Avenida Juça Batista, e respectivo terreno com área superficial de 44.275,7249m², com as seguintes confrontações: frente a Nordeste, no alinhamento da Avenida Juça Batista, mede 213,49m de extensão, por 10 segmentos, partindo da divisa Sudeste rumo à divisa Noroeste, respectivamente, o primeiro mede 6,95m, o segundo mede 13,67m, o terceiro mede 9,03m, o quarto mede 8,20m, o quinto mede 27,61m de extensão em linha curvo-convexa, o sexto mede 77,38m de extensão em linha curvo-convexa, o sétimo mede 7,52m em linha curvo-côncava, o oitavo mede 29,73m de extensão por uma linha curvo-convexa, o nono mede 16,75m em linha reta, o décimo mede 16,65 em linha reta; ao Noroeste, a divisa é formada por 08 segmentos, a saber: o primeiro segmento, partindo do alinhamento da Avenida Juça Batista, segue no sentido Norte-Sul, na extensão de 49,63m, o segundo segmento toma o rumo Leste-Oeste, na extensão de 100,50m, o terceiro segmento retoma o sentido Norte-Sul, na extensão de 48,10m, o quarto segmento segue o sentido Leste-Nordeste-Oeste-Sudoeste, na extensão de 152,60m, dividindo-se nesses segmentos com propriedade que é ou foi de Izidoro Zacarias com imóveis da Sucessão de Boaventura Vieira Rocha, de Olinto Martins de Lima e de Manoel C. Dias, o quinto segmento mede 116,40m no rumo Norte-Nordeste-Sul-Sudoeste, dividindo-se parte com terras que são ou foram de Manoel C. Dias, parte com a Rua Professor Joaquim Felizardo e parte com o prolongamento projetado da Rua Professor Antônio José Remião, o sexto segmento no sentido Oeste-Leste, mede 7,50m, dividindo-se com o prolongamento projetado da Rua Professor Antônio José Remião, o sétimo segmento na extensão de 90,90m, toma o rumo Norte-Sul, dividindo-se parte com o prolongamento projetado da Rua Professor Antônio José Remião e parte com terras que são ou foram de Jaul, Joel e Jail Machado da Silveira, o oitavo segmento na extensão de 179,30m segue rumo Norte-Nordeste-Sul-Sudoeste, dividindo-se com terras que são ou foram de Izidoro Zacarias e Herrmann Aeckerle; ao Sudoeste, no alinhamento da Rua Giorgio Negróni, mede 136,40m; ao Sudeste, formado por 22 segmentos, o primeiro partindo da Rua Giorgio Negróni rumo Sudoeste-Nordeste, mede 6,02m, o segundo e terceiro, no sentido Sul-Norte medem respectivamente 13,48m e 84,78m, o quarto no sentido Sudoeste-Nordeste, mede 203,58m, o quinto no sentido Sudeste-Nordeste mede 40,28m, o sexto no sentido Sudoeste-Nordeste, mede 3,02m em linha



Enviada por GENTE SEGURADORA SA para publicação em nome de GENTE SEGURADORA SA
Publicada em 07/02/2018.
Diário da Indústria e Comércio nº 26
Página do início da matéria nº 7

Documento Autenticado Digitalmente pela Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul
Emitido em 08/02/2018 - 16:25

A publicação poderá ser verificada pelo protocolo nº 2018000056377 no site do Diário Oficial através endereço <http://www.diariooficial.rs.gov.br>

PARA CONFERIR A PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO:

- 1) ACESSAR O SITE: <http://www.diariooficial.rs.gov.br>
- 2) NA PÁGINA INICIAL, CLICAR EM: **BUSCA AVANÇADA**
- 3) DIGITAR NO CAMPO “**BUSCA POR PROTOCOLO**” O NÚMERO: **2018000056377**
- 4) ABRIRÁ DIRETO NA PUBLICAÇÃO (PÁGINAS 7, 8 E 9)



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Requerimento do Empresário

NOME DO EMPREENDEDOR (nome de uso empresarial)		NOME REAL (nome de nascimento)			
SERGIO GONÇALVES JUNIOR					
NOME REAL (nome de nascimento)		UF	NACIONALIDADE	COR OU RAÇA	
Itamaré		SP	Brasileira	Branca	
ESTADO CIVIL		TIPO DE BENS (se casado)		SEXO	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens		Masculino	
FILIAÇÃO (em)		FILIAÇÃO (em)			
SERGIO GONÇALVES		SONIA REGINA GONÇALVES			
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	UF	CPF (número)
03/02/1980	28801821	8	29/08/2019	SP	214.751.548-52
DECLARAÇÃO POR (nome do empregado) - somente no caso de menor					
DOMICÍLIO NA (região) - (se não for)					
RUA MANOEL CAETANO MARTINS					
RAMO DE ATIVIDADE					
CENTRO					
CEP					
18460-000					
CÓDIGO DO MUNICÍPIO					
5129					
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					
Itamaré					
UF					
SP					
PAÍS					
Brasil					
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
ATOS:					
Constituição Normal;					
NOME EMPRESARIAL					
S. GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO					
PORTA					
ME					
ENDEREÇO (rua, av., etc.)					
RUA UM					
NÚMERO					
8					
BARRIO/DISTRITO					
VILA TONICO ADOLFO					
CEP					
18460-000					
CÓDIGO DO MUNICÍPIO					
5129					
COMPLEMENTO					
COND. DOS PROF					
MUNICÍPIO					
Itamaré					
UF					
SP					
PAÍS					
Brasil					
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)					
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
20.000,00		VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DE OBJETO			
Atividade Principal		INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO NOVO E PEÇAS			
Atividade(s) Secundária(s)		PARA AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
4520007					
4530703					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
08/03/2020				UF	
				DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
				Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO					
S. GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO					
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
08/03/2020		SERGIO GONÇALVES JUNIOR (Empresário)			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027389192-8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SINIRE EMPRESÁRIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

3513245473-3



JUCESP

Voltar

Imprimir

032



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.670.444/0001-81

Razão Social: S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO

Endereço: RUA UM NUMERO 8 CONDOMINIO DOS PROFESSORES / VILA TONICO
ADOLFO / ITARARE / SP / 18460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042602064902308239

Informação obtida em 20/07/2021 16:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

033

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.670.444/0001-81
Certidão nº: 22319026/2021
Expedição: 20/07/2021, às 16:47:32
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.670.444/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
CNPJ: 36.670.444/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:25 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **F1F3.2164.7981.0FC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

035

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
CNPJ: 36.670.444/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:30 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **BC6C.5EFF.3BD0.084A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



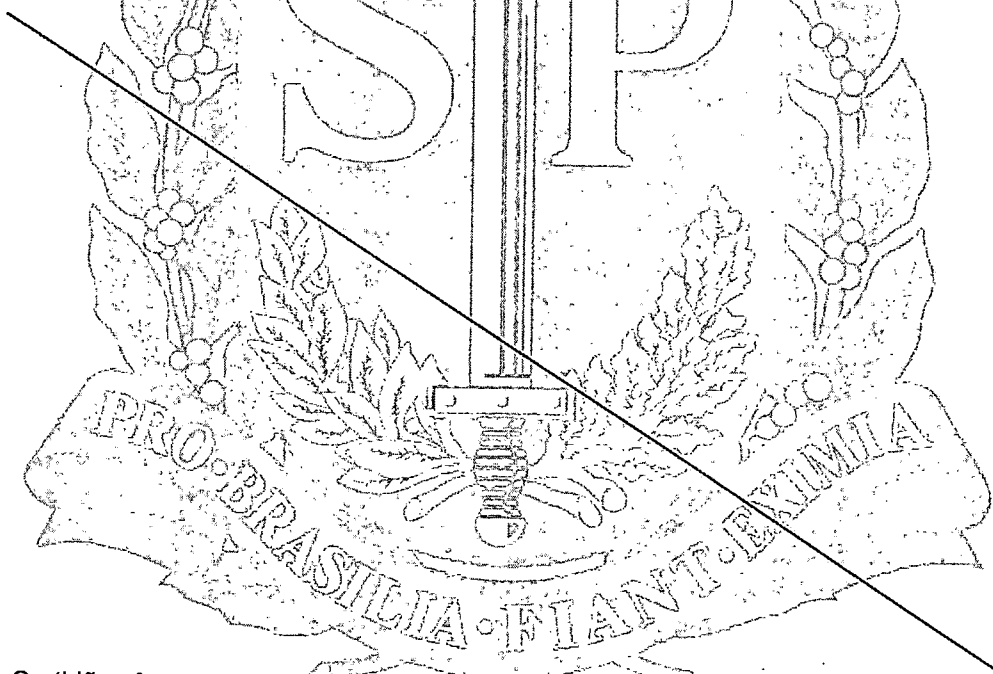
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

036

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 36.670.444/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

21070197956-71

Data e hora da emissão

20/07/2021 16:52:47

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria Municipal de Finanças
Setor da Receita

Rua XV de Novembro, 83 - Centro - Itararé-SP - CNPJ.: 46.634.390/0001-52

037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
CND Nº 3739/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL

Cadastro: 10506
Inscrição Municipal: 15514
Nome/Razão Social: S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
Nome Fantasia: STUDIO CAR AR CONDICIONADO
CNPJ/CPF: 36.670.444/0001-81
I.E./R.G: 380.126.221.112
Endereço: 01, 8, CONDOMINIO DOS PROFESSORES
Bairro: VILA TONICO ADOLFO
CEP: 18460-000

Ressalvados os direitos de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, é certificado que **NÃO CONSTAM** débitos relativos a tributos mobiliários ou inscritos em Dívida Ativa administrados pelo município pertencente ao interessado desta certidão.

Certidão emitida conforme o art. 250 da Lei Complementar nº 003, de 30/12/1998 – Código Tributário Municipal.

Certidão válida para matrizes e filiais, conforme o § 1º do art. 6º do Decreto nº 82, de 03/05/2017.

A veracidade desta certidão está condicionada à autenticação de sua cópia original na Internet, no endereço: <<https://portalcidadeao.sistemas4r.com.br/pmitarare>>.

Certidão emitida gratuitamente, conforme Decreto nº 82, de 03/05/2017.

Emitida Segunda-feira, 19 de Abril de 2021 às 14:04 (data e hora de Brasília).

A **VALIDADE** desta certidão é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, conforme Decreto nº 29, de 12/03/2021.

Código de controle da certidão: **VDSDVV-003739/2021**.

Qualquer rasura ou emenda inutilizará este documento.



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2000/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☒ Inexigibilidade de Licitação

- 1) OBJETIVO:** PAGAMENTO DE FRANQUIA VEÍCULO GOL PLACAS BCB-3371.
- 2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais).
- 3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
- 4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LDO 2021

Funcional
10.003.08.244.0012.2027.33.90.39.19.99

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
- ☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

20/07/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

039

Protocolo Nº 2000/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

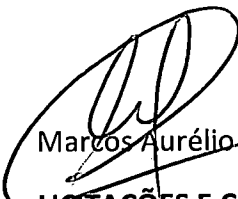
Objeto: Pagamento da franquia do Gol placa BCB3371, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Segue em anexo a cotação da seguradora.

Aguardo vossa análise e parecer.


Marcos Aurélio Meleneck
LICITAÇÕES E COMPRAS



Protocolo Equiplano: 2000/2021

Assunto: “Pagamento de franquia de seguro para veículo GOL placa BCB3371”

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo a fim de efetuar o pagamento de franquia de seguro para veículo GOL placa BCB3371. Justifica a secretária Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, que:

Tal solicitação justifica-se ao fato do veículo ter sofrido avarias, em virtude de uma colisão, logo, será necessária a troca do vidro traseiro e lanterna esquerda. As trocas serão efetuadas através da seguradora, sendo assim, solicitamos a realização de processo licitatório para pagamento da empresa que irá executar o serviço. Destacamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil é responsável por assistir às famílias, programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do Município e atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e de casos de calamidade pública, exerce atividades relativas à promoção social, que visam, entre outras ações, a integração da comunidade e o atendimento ao menor carente, assim sendo, a utilização do veículo supracitado assegura o desempenho destas importantes e necessárias ações, dando mobilidade a equipe técnica que atua na oferta de serviços socioassistenciais, ficando o interesse público evidenciado na realização de tal processo.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referência, solicitação de assistência emitida pela Gente Seguradora, declaração de existência de dotação orçamentária, contrato social da empresa e certidões fornecidas pelo Departamento de Compras e Licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que “*é inexigível a licitação quando inviável a competição*”.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Procuradoria Jurídica

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)*

No caso concreto, já foi realizado o processo licitatório e culminou em contrato firmado entre a Administração Pública e a empresa corretora de seguros, apólice de seguro nº 01.31.0078341.431224, seguradora Gente Seguradora Ltda e, por isso, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74, em razão do prévio contrato firmado entre a empresa e o Município.

Para além disso, o referido contrato dispõe que os serviços de reparo do veículo para serem incluídos na proteção daquela seguradora, serão prestados por oficina credenciada por esta. Neste caso, a empresa Studio Car Ar Condicionado, é a empresa referenciada pela seguradora e, portanto, resta configurada a inviabilidade de competição, em razão do prévio contrato firmado entre a mesma e o Município de Piên.

Posto isto, convém pontuar que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.



Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, com base no permissivo legal expresso no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/21.

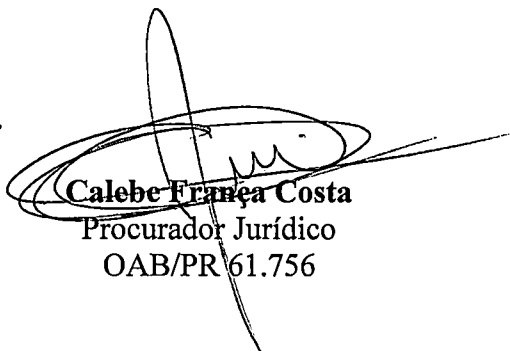
Por fim, cumpre esclarecer que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Recomendação:

Ao departamento de compras e licitações: para que proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 20 de julho de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



PROTOCOLO Nº 2000/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2021

043

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia do vidro traseiro e lanterna do veículo Gol placa BCB3371. Solicitação da secretaria municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

PESSOA JURÍDICA: S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO

CNPJ:36.670.444/0001-81

VALOR: R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
10.003.08.244.0012.2027-3390391999

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 20 de Julho de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

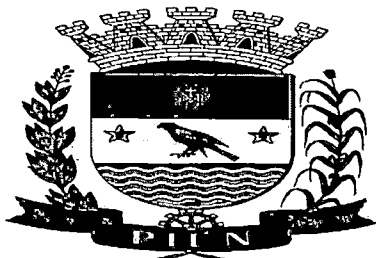
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **031/2021**, que tem como objeto pagamento de franquia do GOL Placa BCB3371. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente **S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO**. - CNPJ: **36.670.444/0001-81** no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), com base no Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2000/2021.

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃOA.M.P data: 22/07/21DIOE data: 22/07/21DOU data: 22/07/21

Assinatura Responsável



045

Protocolo nº: 2000/2021 _____ Requerente: Licitações _____

Ref. :Inexigibilidade de Dispensa para pagamento de franquia DO Gol BCB3371 _____

Ao administrativo

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.

Att. Marcos Aurélio Melenek

Claudemir José de Andrade

Maicon Grosskopf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação N° 031/2021****PROTOCOLO: 2000/2021**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia de vidro traseiro e lanterna do veículo Gol placa BCB-3371, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO****CNPJ:** 36.670.444/0001-81**VALOR:** R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais).**AUTORIZAÇÃO: 20/07/2021****PUBLICAÇÃO**A.M.P data: 22/07/21DIOE data: 22/07/21DOU data: 22/07/21

Assinatura Responsável

Classificação	Nome do Candidato
26º	FERNANDA CUBAS HÜBNER

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: E6AFE239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 80_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e serviços de higienização de roupas de cama, mesa, banho, vestuário de uso infantil com fornecimento de postos e equipamentos para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme os itens constantes no ANEXO I e, de limpeza e desinfecção de ambientes internos e externos, superfícies e mobiliários, recolhimento de resíduos, asseio e serviços de higienização de roupas de cama, mesa, banho, com emprego de mão e obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens constantes no ANEXO II. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 04/08/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piê/PR, 21 de Julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: 73484790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 061/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Contratado: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 83.645.259/0003-89
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de Transporte Escolar.
Valor: R\$ 469.200,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais).

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: do dia 21/07/2021 até 21/12/2021

Data de assinatura: 20 de Julho de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: DD92E682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 088_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

017

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 088/2021

PROTOCOLO: 1892/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (ovos de galinha vermelhos). Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DG RUDNICK LTDA

CNPJ: 10.816.474/0001-60

VALOR: R\$ 1.335,00 (Um mil, trezentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 21/07/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: 92238389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2021

PROTOCOLO: 2000/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia de vidro traseiro e lanterna do veículo Gol placa BCB-3371, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: S GONÇALVES JUNIOR AR
CONDICIONADO

CNPJ: 36.670.444/0001-81

VALOR: R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/07/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: 5130A758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2021, que tem como objeto pagamento de franquia do GOL Placa BCB3371. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO. - CNPJ: 36.670.444/0001-81 no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), com base no Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da

Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2000/2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:49D4AD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021
REFERENTE A CONCORRENCIA 001/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021
REFERENTE A CONCORRENCIA 001/2019

2º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Maurício Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **Marta Regina Vogelsanger**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução
Aumento do prazo de execução de 90 (noventa) para 150 (cento e cinquenta) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6CE69088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 007/2020

2º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Maurício Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **Marta Regina Vogelsanger**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do preço

O contrato fica acrescido em R\$ 26.590,39 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:32EFCEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 003/2020

1º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DE PIÊN/PR** E A EMPRESA **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Maurício Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **Marta Regina Vogelsanger**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 061/2020, nos termos da Lei nº



MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

049

NOTA DE EMPENHO

Número **4534/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **23/07/2021** Requisição Nº **2952** Req. Compra Nº **54887**

Licitação **Processo inexigibilidade** Número **31/2021 de 20/07/2021**

Contrato/Aditivo **Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada**

Credor

Fornecedor **S GONCALVES JUNIOR AR CONDICIONADO** Matrícula **27943-9** CPF/CNPJ **36.670.444/0001-81**

Endereço **RUA UM, 8** Bairro **ITARARE**

Cidade/UF **São Paulo/SP** CEP **18460-000** Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Saldo anterior

10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 25.357,50

08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor empenhado

R\$ 210,00

3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Saldo atual

3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 25.147,50

Do Exercício

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23093	PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VIDRO TRASEIRO E LANTERNA DO VEÍCULO GOL PLACA BCB3371		SERV	1,0000	210,0000	210,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	22319026/2021	15/01/2022
CERTIDÃO FGTS	2021042602064902308239	23/08/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	BC6C.5EFF.3BD0.084A	18/01/2022

Forma de pagamento: EM ATE 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL - RUA ESPÍRITO SANTO, 120 - CENTRO/PIÊN.

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR